



REQUERIMENTO      Número      /      ( .ª)

PERGUNTA      Número      /      ( .ª)

Expeça-se

Publique-se

O Secretário da Mesa

**Assunto:**

**Destinatário:**

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República**

O Centro Social e Paroquial de Arrifana (CSPA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) do concelho de Santa Maria da Feira, nomeadamente da Freguesia de Arrifana. De entre as valências que a instituição oferece, encontrava-se um Centro de Actividades de Tempos Livres (ATL) que servia 54 crianças.

O ATL foi encerrado pela instituição no mês de Agosto de 2009 com a explicação de que o encerramento seria inevitável face aos “prejuízos acumulados”. Esta justificação carece de fundamento, dado que o ATL funcionava quase no pleno da sua ocupação possível e era apoiado pela Segurança Social. A estranheza da causa apontada para o encerramento do ATL deve ser cabalmente esclarecida pois está em causa a prestação de um serviço à população da Freguesia de Arrifana de enorme valia.

A taxa de ocupação do ATL assume valores que colocam de lado a explicação dada pela administração de “prejuízos acumulados”. Assim, parece-nos claro que, a ser verdade a afirmação, poderemos estar perante um caso de gestão danosa que coloca em causa o serviço prestado à comunidade.

Por outro lado, poderá ser igualmente questionado se a manobra de encerramento do ATL não terá em vista a alteração do uso do espaço físico que servia o ATL, podendo ser intenção da instituição a abertura nesse espaço de um lar para a terceira idade. Contudo, esta opção não é legítima pois, novamente, coloca em causa um serviço necessário para a Freguesia de Arrifana, colocando os interesses da instituição à frente dos interesses dos Arrifanenses.

O processo de encerramento do ATL teve, em paralelo, um processo de perseguição às trabalhadoras do ATL. Numa primeira fase, três dessas trabalhadoras foram indevidamente despedidas. A ilegalidade dos despedimentos ficou clara com a ordem judicial de reintegração das trabalhadoras. Contudo, apesar da decisão judicial de reintegração, foi movido um processo de perseguição e hostilização às funcionárias, tendo, inclusive, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) sido chamada para defesa da legalidade. Na sequência da intervenção da ACT, foi reconhecido o comportamento inadequado da direcção do CSPA e esta foi obrigada a alterar a sua atitude.

As atitudes da direcção do CSPA, apesar de condenadas pelo poder judicial, não alteraram a vontade de despedimento das trabalhadoras, num claro processo persecutório. Assim, recentemente, a direcção do CSPA inicia um processo de despedimento colectivo a todas as funcionárias do ATL, novamente tendo por base a mesma justificação que serviu para o encerramento do ATL: “prejuízos acumulados”. O Bloco de Esquerda considera inaceitável e questionável a conduta da direcção do CSPA e considera ser urgente a clarificação da situação financeira da instituição. Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento do processo que envolve o encerramento do ATL do CSPA? Qual a opinião do Governo sobre este encerramento?
2. Quais os montantes transferidos pela Segurança Social para o CSPA em 2009? Ao nível do ATL, quais foram os montantes transferidos para o CSPA em 2009?
3. Quais os montantes transferidos pela Segurança Social para o CSPA desde 2000?
4. Foi realizada alguma auditoria às contas do CSPA prévia às transferências de dinheiros da Segurança Social para o ATL? Se sim, qual o resultado dessa auditoria?
5. A justificação da direcção de “prejuízos acumulados” não deveria obrigar a Segurança Social a promover uma auditoria às contas da instituição?
6. Foi realizada alguma auditoria ao serviço prestado pelo CSPA nas valências promovidas com ajuda da Segurança Social? Se sim, quais os resultados?
7. Existe alguma intenção de abertura de um lar para a terceira idade pelo CSPA que seja do conhecimento da Segurança Social?
8. Quais as conclusões da ACT sobre as práticas do CSPA sobre as suas trabalhadoras? Teve lugar à aplicação de alguma coima as infracções cometidas e

identificadas pela ACT? Se sim, qual o valor da coima?

9. Está a ACT a acompanhar o despedimento colectivo em curso? Qual a posição da ACT sobre este despedimento colectivo?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 18 de Março de 2010

Deputado(a)s

Pedro Filipe Soares(BE)